



**DECRETO Nº 024/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**“DECLARA OFICIALMENTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IACIARA-GO, OCASIONADO PELO ALTO VOLUME DE CHUVAS, DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA-GO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que ocorreram nos dias 6 e 7 de Março de 2024 que ocasionaram enchentes do Rio Paranã e seus afluentes, e como consequências a destruição do bueiro celular e parte da Rodovia GO-110, desbarrancamentos de trecho de estradas vicinais e alagamentos e danificação de diversas casas;

**CONSIDERANDO** que o nível dos Rios do Município de Iaciara, atingiram, alto nível causando enormes transtornos e situação de perigo à inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo em virtude de fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre; e o crescente número de famílias que foram atingidas pelo efeito do desastre, sendo que algumas encontram-se ilhadas em situação de isolamento por não haverem como se locomover;



**CONSIDERANDO** a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o flagrante interesse público da situação;



**CONSIDERANDO**, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Iaciara, de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Art. 1º Fica oficialmente declarada a Situação de Emergência no âmbito do Município de Iaciara-GO em decorrência dos eventos classificados e codificados sob os códigos " 1.3.2.1.4", tipificado como chuvas intensas, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres, sendo estes eventos considerados como de extrema gravidade e relevância para a comunidade local.

§ 1º. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput" e fica classificada como Desastre Nível II ou de média intensidade sendo, nos termos da portaria 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, como aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

§ 2º. Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, para atuação articulada com Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

§ 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.



**Art. 2º.** Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 3º.** Todas as secretarias municipais formarão o comitê de crise.

§ 1º. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas à preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§ 2º. Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergências que demandam a situação de calamidade pública.

§ 3º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, a COMPDEC, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

65  
Anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IACIARA**<sup>®</sup>  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!  
ADM: 2023/2024



**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA, aos 07 dias do mês de março de 2024.**

  
WAGNER NERY SAMPAIO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

